ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
(2ª CONVOCAÇÃO - CONTINUAÇÃO)

FERCORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI – ME
PETRO PEÇAS INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5000013-51.2017.8.21.0035
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAPUCAIA DO SUL/RS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e um (2021), por meio da Plataforma Virtual *ClickMeeting*, a Administradora Judicial, Medeiros & Medeiros Administração Judicial, sob a presidência do Dr. Laurence Bica Medeiros, encerrou a "lista de presenças" às 14:00 horas.

Preliminarmente, registra-se que as orientações de cadastramento e acesso à Plataforma Virtual foram devidamente colacionadas no processo de recuperação judicial e no *site* da Administradora Judicial, tendo sido o *link* de acesso encaminhado aos participantes credenciados com a devida antecedência à realização da solenidade, observados os contatos fornecidos quando do cadastro.

As Recuperandas estiveram logadas no sistema, na pessoa do representante legal, Dr. Cristiano Kalkmann (OAB/RS 55.180). Permaneceu secretariando os trabalhos o credor Banco Bradesco S/A, na pessoa da procuradora Dra. Mayara Leal Sena (OAB/RS 117.821).

Devidamente cadastrados para o ato, compareceram (mediante *login* ao sistema), por si ou por seus procuradores, os credores constantes da lista de presenças anexa, presentes na solenidade de instalação, titulares de 100% dos créditos da Classe III e 100% dos créditos da Classe IV.

Com a palavra, o Presidente declarou retomada a assembleia instalada no dia 11/08/2021 e com continuação no dia 13/09/2021, tendo como ordem do dia a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 56, §4º da Lei 11.101/2005.

Ato contínuo, o Presidente esclareceu aos presentes que, diante da rejeição do Plano de Recuperação Judicial na assembleia geral dos credores do dia 13/09/2021 e considerando a aprovação da aplicação do disposto no art. 56, §4º, da Lei 11.101/2005, que dispõe sobre a possibilidade de apresentação de plano de recuperação judicial pelos credores, a proposta apresentada deverá observar os pressupostos do §6 do mesmo dispositivo legal.

www.administradorjudicial.adv.br

Clicksign eddd9149-8275-491e-bc21-52c94ef13e6f

Concedida a palavra à Recuperanda, o representante das empresas, Dr. Cristiano Kalkmann, informou que as devedoras elaboraram nova proposta em conjunto com credores, conforme Termos de Composição conjunta anexados nos autos. Referiu que apenas o Banco Bradesco não aderiu à proposta, pois entende que o seu crédito é extraconcursal, de modo que irá aguardar o julgamento de Recurso Especial, e o Banco Itaú que irá se manifestar em assembleia geral de credores. Ainda, requereu a retificação do Termo de Composição conjunta assinada pelos credores, na cláusula que trata da CLASSE IV – credores quirografários EPP/ME – Subclasse B, onde constou de forma equivocada "Créditos superiores a R$20.000,00", devendo ser considerado "Créditos de até R$ 20.000,00", pois a Subclasse A já trata daqueles superiores a tal quantia. Ressaltou que o pagamento dos créditos quirografários foram retificados para apenas duas subclasses, sendo créditos superiores à R$ 70.000,00 (setenta) mil reais e créditos de até R$ 70.000,00 (setenta) mil reais. Por fim, fez uma breve leitura da nova proposta, constante no evento 122 dos autos.

O Administrador Judicial informou que o Plano de Recuperação Judicial e demais documentos apresentados no evento 122 dos autos cumpre os requisitos legais do §6º, do Art. 56, da Lei 11.101/2005, especialmente a letra "b" do inciso III, que prevê a necessidade de apoio por escrito de *mais de 35% (trinta e cinco por cento) dos créditos dos credores presentes à assembleia-geral a que se refere o § 4º deste artigo*, de modo que a proposta deve ser posta à votação dos credores presentes nesta solenidade.

Na sequência, foi aberto aos credores o direito de fala.

O Banco Bradesco requereu fosse consignado que, independentemente do resultado desta assembleia geral de credores, não implica, de qualquer forma, renúncia às garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: garantias reais (hipoteca, penhor e/ou anticrese), fiduciária (alienação e/ou cessão) ou fidejussórias (aval e/ou fiança), em plena conformidade com o disposto no art. 49, §§ 1º, e 3º e art. 50, § 1º da LRF, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados (Súmula 581 do STJ), executando as garantias e/ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei. Tudo em consonância com o entendimento pacificado pela 2ª Seção do STJ quando do julgamento do Recurso Especial nº 1.794.209/SP.

O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005. O Banco do Brasil S.A. discorda da extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos

www.administradorjudicial.adv.br

Clicksign eddd9149-8275-491e-bc21-52c94ef13e6f

termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência. A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005; na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

Ausentes outras solicitações de falas pelos credores, foi demonstrada aos credores e participantes, por meio de vídeo explicativo, a utilização da Plataforma Virtual para cômputo dos votos. O Presidente questionou sobre eventuais dúvidas ou necessidades sobre o procedimento de votação na Plataforma Virtual. Esclarecidos os presentes, foi aberta a votação do plano de recuperação judicial pelo prazo de 5 (cinco) minutos, e foram apurados os resultados abaixo, que foram compartilhados em tela e lidos pela Administração Judicial:

RESULTADO CLASSES

CLASSE III	**POR VALOR**			
	APROVA	R$	2.990.378,38	89,13%
	NÃO APROVA	R$	364.815,00	10,87%
		R$	3.355.193,38	
	POR QUANTIDADE			
	APROVA		3	75,00%
	NÃO APROVA		1	25,00%
			4	
CLASSE IV	**POR QUANTIDADE**			
	APROVA		1	100,00%
	NÃO APROVA		-	0,00%
			1	

O Presidente ressaltou que todos documentos e informações pertinentes à Assembleia de Credores serão disponibilizados na Plataforma da Administração Judicial e nos autos da recuperação judicial.

Após a leitura da ata, compartilhada em tela pela Administração Judicial, foi questionado aos presentes sobre interesse dos credores em eventual manifestação sobre a solenidade e/ou modificação ou ajustes na ata.

Registra-se que a presente Assembleia foi gravada na íntegra, sendo que o arquivo será disponibilizado no *site* da Administração Judicial (www.administradorjudicial.adv.br).

A presente Ata de Assembleia de Credores foi compartilhada com os

www.administradorjudicial.adv.br

Clicksign eddd9149-8275-491e-bc21-52c94ef13e6f

credores em tela, lida, encerrada, e vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelas Devedoras, e por dois membros da Classe III e pelo único credor presente da Classe IV na Plataforma *ClickSign*, cujo *link* de assinatura será enviado por e-mail aos credores ora alertados, e será submetida ao Juízo para apreciação e deliberação.

MEDEIROS & MEDEIROS
Administração Judicial
Presidente da Assembleia

FERCORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI – ME e PETRO PEÇAS INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI
Devedoras

BANCO BRADESCO S/A
Secretário

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
1º Credor Membro da Classe III

BANCO DO BRASIL S/A
2º Credor Membro da Classe III

AÇO PEÇAS OLIVEIRA USINAGEM LTDA. – ME
Credor Membro da Classe IV

www.administradorjudicial.adv.br

Clicksign eddd9149-8275-491e-bc21-52c94ef13e6f

presente	voto	classe	nome	valor	ip
SIM	Sim	4	ACO PECAS OLIVEIRA USINAGEM LTDA - ME	68.413,06	177.134.67.175
SIM	Não	3	BANCO BRADESCO S.A.	364.815,00	201.3.172.86
SIM	Sim	3	BANCO DO BRASIL	2.140.685,26	187.26.212.205
SIM	Sim	3	BANCO ITAU UNIBANCO S.A	333.120,30	177.25.243.223
SIM	Sim	3	BANCO SANTANDER S.A	516.572,82	138.36.105.38

Ata de AGC - 18.10.2021.pdf

Documento número #eddd9149-8275-491e-bc21-52c94ef13e6f

Hash do documento original (SHA256): 0009d129076f4582a97b4e9de56d4667a3799b54c3c23f11ee9fc053a9fb200d

Assinaturas

MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Assinou em 18 out 2021 às 16:18:29
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

FERCORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI – ME e PETRO PEÇAS INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI
Assinou em 18 out 2021 às 15:23:48
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

BANCO BRADESCO S.A.
Assinou em 18 out 2021 às 14:57:33
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Assinou em 18 out 2021 às 15:33:37
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

BANCO DO BRASIL S.A.
Assinou em 18 out 2021 às 16:55:54
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

AÇO PEÇAS OLIVEIRA USINAGEM LTDA.
Assinou em 18 out 2021 às 17:17:53
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

18 out 2021, 14:56:09	Operador com email atendimentonh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 criou este documento número eddd9149-8275-491e-bc21-52c94ef13e6f. Data limite para assinatura do documento: 18 de outubro de 2021 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 out 2021, 14:56:15	Operador com email atendimentonh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: contato@administradorjudicial.adv.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.

18 out 2021, 14:56:15	Operador com email atendimentonh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: cristiano@kadvogados.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERCORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI – ME e PETRO PEÇAS INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI.
18 out 2021, 14:56:15	Operador com email atendimentonh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: mayara@antinolfiemoller.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BANCO BRADESCO S.A. .
18 out 2021, 14:56:15	Operador com email atendimentonh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: ellen@ramaadvogados.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A..
18 out 2021, 14:56:15	Operador com email atendimentonh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: gecor.4978@bb.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BANCO DO BRASIL S.A..
18 out 2021, 14:56:15	Operador com email atendimentonh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: andrea.moreira_adv@yahoo.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo AÇO PEÇAS OLIVEIRA USINAGEM LTDA..
18 out 2021, 14:57:33	BANCO BRADESCO S.A. assinou. Pontos de autenticação: email mayara@antinolfiemoller.com.br (via token). IP: 138.36.105.137. Componente de assinatura versão 1.152.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 out 2021, 15:23:48	FERCORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI – ME e PETRO PEÇAS INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI assinou. Pontos de autenticação: email cristiano@kadvogados.com (via token). IP: 189.114.100.226. Componente de assinatura versão 1.152.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 out 2021, 15:33:37	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. assinou. Pontos de autenticação: email ellen@ramaadvogados.com.br (via token). IP: 138.36.105.38. Componente de assinatura versão 1.152.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 out 2021, 16:18:30	MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL assinou. Pontos de autenticação: email contato@administradorjudicial.adv.br (via token). IP: 128.201.166.47. Componente de assinatura versão 1.152.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 out 2021, 16:55:54	BANCO DO BRASIL S.A. assinou. Pontos de autenticação: email gecor.4978@bb.com.br (via token). IP: 177.25.200.191. Componente de assinatura versão 1.152.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 out 2021, 17:17:53	AÇO PEÇAS OLIVEIRA USINAGEM LTDA. assinou. Pontos de autenticação: email andrea.moreira_adv@yahoo.com (via token). IP: 177.134.67.175. Componente de assinatura versão 1.152.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 out 2021, 17:17:53	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número eddd9149-8275-491e-bc21-52c94ef13e6f.

Para validar este documento assinado, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número eddd9149-8275-491e-bc21-52c94ef13e6f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.